

EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AV. MAJOR JOÃO MARQUES DE OLIVEIRA, 223 - CENTRO - MACHADOS - PE.

CEP: 55740-000 - E-mail: contratacoessaude.machados@gmail.com - Tel.: (81) 3649-1156.

CERTAME RESTRITO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O município de Machados, estado de Pernambuco, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 08.194.799/0001-06, doravante **denominado simplesmente Órgão Realizador do Certame**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade **Pregão nº 00014/2026**, na forma **eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, e o fornecimento realizado na **forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 20/08/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Valor Estimado: R\$ 419.713,50

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.6.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do FMS e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.licitacaomachados@gmail.com;

3.2.1.2.https://machados.pe.gov.br/;

3.2.1.3.https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

4.2.1O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do FMS, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: **5 (cinco) dias.**

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: **12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados

recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas neste certame, considerando os seguintes fundamentos:

a) Incompatibilidade com a Natureza do Objeto: O objeto desta licitação cinge-se à aquisição parcelada de gêneros alimentícios, exigindo do contratado atividade eminentemente comercial de compra, logística, estocagem e distribuição de produtos produzidos por terceiros.

b) Desnaturação do Ato Cooperativo: A atuação de sociedades cooperativas na revenda no mercado varejista/atacadista de gêneros alimentícios industrializados de terceiros, sem que haja agregação de valor por meio do trabalho direto dos cooperados, desnatura o regime de cooperativismo (Lei Federal nº 5.764/1971 e Lei Federal nº 12.690/2012).

c) Alinhamento Jurisprudencial: A restrição encontra-se em estrita consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 2.156/2023-Plenário e nº 1.040/2021-Plenário).

6.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

6.10. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo FMS, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Fundo Municipal de Saúde por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o FMS, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.No preenchimento da proposta de preços, deverá ser informado um prazo de validade não inferior a 60 (Sessenta) dias.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance

final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do FMS;

10.20.2. Empresas brasileiras;

10.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.21.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.22.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.22.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.22.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.22.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.22.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.22.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.23.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.24.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo FMS; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.2.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal e Previdenciária – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.2.2. Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual para os licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, para os demais licitantes dos outros Estados, Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar também Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na

forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

12.2.3.1.1. Quando comprovado que o distribuidor da sede do licitante não esteja realizando a expedição da certidão, as de 1º e 2º Grau do TJPE.

12.2.4.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho anterior satisfatório, no fornecimento de objeto compatível com os itens da presente licitação.

12.2.5.DECLARAÇÕES:

12.2.5.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelo - Anexo II, III e V.

12.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

12.3.1.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.3.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante, em plena vigência, e com atividade compatível com o objeto deste certame.

12.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.
- c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

A ausência da referida declaração, certidão simplificada ou comprovação pelo Regime de Tributação Simples Nacional, é suficiente motivo para a inabilitação do licitante. Caso tal documento não seja apresentado, poderá ser diligenciado e/ou consultado.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.7.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.8.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos do Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.9.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.9.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo

poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.9.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.9.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado o Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.9.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.11.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.11.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.12.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente. Deverão estar perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.12.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município de Machados relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.12.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.12.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município de Machados, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.13.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.14.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação

apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do FMS, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e as condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos com a respectiva ordem de fornecimento.

18.2.1. O local de entrega dos gêneros alimentícios será aquele expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento ou pedido emitido pelo Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente o endereço, horários e demais condições estabelecidas, não sendo admitida entrega em local diverso sem prévia autorização formal da Administração.

18.3. O recebimento provisório não representará a aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

18.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, incluindo, conforme aplicável:

- a) descrição, marca e unidade de medida;
- b) quantidade efetivamente fornecida;
- c) integridade e inviolabilidade das embalagens;
- d) condições de higiene, acondicionamento e conservação;
- e) data de fabricação, número do lote e prazo de validade;
- f) temperatura e condições de transporte dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;

g) qualidade e adequação dos produtos ao consumo humano; e

h) atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

18.5. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, especialmente quando apresentarem embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, descongelamento, alteração de aparência, odor ou qualquer condição que os torne impróprios para o consumo.

18.6. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal da contratação, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas.

18.8. A nota fiscal somente será atestada após a conferência e a aceitação dos gêneros alimentícios efetivamente entregues, ficando suspenso o processamento do pagamento enquanto houver produtos pendentes de substituição ou irregularidades não solucionadas.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

Emitir as ordens de fornecimento, indicando os produtos, as quantidades, o prazo e o local de entrega, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

Proporcionar à Contratada as informações e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos responsáveis pela entrega aos locais previamente indicados, observadas as normas internas de funcionamento e segurança.

Receber, conferir e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, unidades de medida, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade estabelecidos na contratação.

Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem embalagens violadas ou avariadas, sinais de deterioração, contaminação, validade inadequada ou condições impróprias para o consumo.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de esclarecimentos, quando cabível.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas.

Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança após a verificação do fornecimento e da regular execução do objeto, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, os prazos e os procedimentos definidos no instrumento contratual.

Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nos locais, horários ou condições de entrega, desde que não impliquem modificação indevida do objeto ou prejuízo à execução contratual.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do fornecimento.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

19.2.Obrigações do Contratado:

Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

Entregar os produtos dentro do prazo definido, devidamente acondicionados, transportados e conservados, observando as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais disposições aplicáveis.

Garantir que os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, estejam em perfeito estado de conservação e correspondam integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

Assegurar que os produtos possuam, na data da entrega, prazo de validade suficiente para o consumo e para o adequado gerenciamento dos estoques pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Utilizar veículos apropriados, limpos e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, respeitando as temperaturas e as condições específicas exigidas para produtos refrigerados, congelados ou perecíveis.

Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal, os produtos que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, alterações ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

Cumprir as orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, comercial, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou à filial da empresa que efetivamente participou do procedimento e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, contendo a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas e as demais informações necessárias ao pagamento.

Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas de fornecimento, das normas técnicas e sanitárias vigentes e das especificações constantes do instrumento convocatório, do contrato e das ordens de fornecimento.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo FMS, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.**

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.

22.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados ou compartilhados durante a execução do objeto deverão ser tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

22.3. A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

22.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.5. É vedado à Contratada compartilhar, divulgar, reproduzir, transferir ou disponibilizar a terceiros os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da contratação, salvo quando houver determinação legal, ordem judicial ou autorização expressa do Contratante.

22.6. Os empregados, prepostos, representantes e demais profissionais vinculados à Contratada que tenham acesso a dados pessoais deverão manter sigilo sobre as informações, inclusive após o encerramento da contratação.

22.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informando, no mínimo:

- a) a natureza dos dados pessoais afetados;
- b) os titulares potencialmente envolvidos;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as providências adotadas ou propostas para reduzir seus efeitos; e
- f) outras informações solicitadas pelo Contratante para apuração e tratamento da ocorrência.

22.8. A Contratada deverá prestar as informações e adotar as providências necessárias para auxiliar o Contratante no atendimento às solicitações dos titulares dos dados e às determinações dos órgãos de controle e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

22.9. Encerrada a contratação ou alcançada a finalidade do tratamento, a Contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente mantidos em sua posse, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou expressamente autorizadas pelo Contratante.

22.10. A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

22.11. Considerando a natureza do objeto, não será permitido o acesso da Contratada a prontuários, informações clínicas ou outros dados pessoais sensíveis de pacientes, salvo quando excepcionalmente necessário, devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Contratante, observadas as bases legais e as medidas de segurança aplicáveis.

22.12. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

23.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do fornecimento.

23.2. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada por ato formal da autoridade competente, devendo os servidores designados possuir conhecimento compatível com as atribuições que lhes forem conferidas.

23.3. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos aos agentes responsáveis pela fiscalização, sem que isso implique transferência ou exclusão das atribuições e responsabilidades dos representantes formalmente designados.

23.4. Compete ao Gestor da contratação, entre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar os prazos de vigência e de execução, adotando as providências necessárias para evitar sua interrupção;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) manter organizados os documentos e registros relacionados à execução;
- e) analisar e encaminhar pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- f) comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência superior;
- g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- h) coordenar os procedimentos necessários ao pagamento, após o devido atesto da execução pelo Fiscal;
- i) adotar as providências para eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- j) elaborar ou providenciar os documentos necessários ao encerramento da contratação.

23.5. Compete ao Fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução das ordens de fornecimento;
- b) conferir os gêneros alimentícios no momento da entrega, verificando as especificações, marcas, quantidades e unidades de medida;

- c) verificar a integridade das embalagens, os lotes, as datas de fabricação e os prazos de validade;
- d) fiscalizar as condições de higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos;
- e) verificar, quando aplicável, a manutenção da temperatura adequada dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;
- f) recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o consumo;
- g) solicitar à Contratada a retirada e a substituição dos produtos recusados, dentro do prazo estabelecido;
- h) registrar em relatório, formulário ou sistema próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- i) notificar a Contratada para corrigir falhas ou irregularidades constatadas;
- j) comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar na aplicação de sanções;
- k) conferir os documentos fiscais e atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues e aceitos; e
- l) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento.

23.6. As determinações e solicitações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

23.7. O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.8. Quando a providência necessária ultrapassar a competência do Fiscal, a situação deverá ser comunicada ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

23.9. A Contratada deverá indicar formalmente um representante para atuar como preposto durante a execução, responsável por receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

23.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, falhas, vícios, irregularidades ou inadequações verificados nos produtos fornecidos.

23.11. O recebimento e o atesto dos produtos não afastarão a responsabilidade da Contratada por irregularidades constatadas posteriormente, especialmente quanto à qualidade, validade, segurança alimentar e adequação dos gêneros alimentícios ao consumo humano.

23.12. O descumprimento das determinações do Gestor ou do Fiscal, bem como a reincidência em falhas na execução, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

23.13. Os procedimentos de gestão e fiscalização deverão observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos adotados pelo Município de Machados/PE e as demais normas aplicáveis à contratação.

24.0.DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

24.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto da Administração sobre a procedência, a qualidade, o acondicionamento, o transporte, a conservação e a entrega dos gêneros alimentícios, bem como pela possibilidade de responsabilização imediata da Contratada por eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

24.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento e pela observância das normas sanitárias, de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

24.4. A contratação de transportadoras ou prestadores de serviços meramente acessórios, quando necessária à logística de entrega, não implicará transferência da execução do objeto nem afastará a responsabilidade integral da Contratada, desde que não caracterize subcontratação do fornecimento.

24.5. A cessão, transferência ou subcontratação do objeto, ainda que parcialmente, sem autorização e em desacordo com esta vedação, constituirá descumprimento contratual e poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A vedação prevista neste tópico deverá ser observada durante toda a vigência da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

25.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do FMS, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FMS.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo FMS, no endereço: Av. Major João Marques de Oliveira, 223 – Centro – Machados – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.10. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Bom Jardim, Estado de Pernambuco.

Machados - PE, 30 de Julho de 2026.

DORGIVAL DIAS PAIXÃO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas dessas unidades.

2.1.2. Os gêneros alimentícios são indispensáveis ao preparo e à disponibilização de refeições no âmbito do Hospital Municipal, destinadas aos pacientes, acompanhantes e profissionais autorizados, conforme as rotinas e necessidades da unidade, bem como ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.3. A ausência ou a interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços de saúde, prejudicar o atendimento aos usuários e ocasionar desabastecimento de produtos essenciais. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de solução capaz de garantir a reposição dos estoques em tempo oportuno e em quantidades compatíveis com o consumo das unidades atendidas.

2.1.4. O fornecimento parcelado apresenta-se como a forma mais adequada de execução, considerando a natureza contínua e variável do consumo, a diversidade dos produtos, os diferentes prazos de validade e as condições específicas de conservação e armazenamento.

2.1.5. Essa sistemática permitirá que as entregas sejam realizadas conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, contribuindo para a preservação da qualidade dos produtos, redução de perdas e desperdícios, melhor controle dos estoques e utilização eficiente dos recursos públicos.

2.2. Para a estimativa dos quantitativos:

2.2.1. Os quantitativos e as respectivas unidades de medida foram definidos com base na previsão da demanda do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, considerando o consumo provável durante o período da contratação, a quantidade de pessoas atendidas, as atividades desenvolvidas pelas unidades e as possíveis variações decorrentes da continuidade dos serviços.

2.2.2. Para o dimensionamento da demanda, foram considerados, quando disponíveis, os registros de consumo e de contratações anteriores, as informações apresentadas pelos setores requisitantes, os níveis de estoque existentes, a capacidade de armazenamento e a necessidade de manutenção de quantidade mínima suficiente para evitar o desabastecimento.

2.2.3. Também foram observados a disponibilidade orçamentária, os diferentes prazos de validade dos produtos e a conveniência de realização das entregas de forma parcelada, buscando evitar aquisições excessivas, perdas por vencimento ou deterioração e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

2.2.4. Os quantitativos estimados representam previsão de consumo e não obrigam a Administração à aquisição integral, uma vez que os fornecimentos serão solicitados conforme a necessidade efetiva das unidades, dentro dos limites estabelecidos na contratação.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	AÇÚCAR 1KG	Pacotes	2500	5,38	13.450,00	ME
2	AMIDO DE MILHO 200g	Pacotes	500	5,85	2.925,00	ME
3	ARROZ BRANCO 1KG	Pacotes	2300	5,89	13.547,00	ME
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G	Unidades	350	5,80	2.030,00	ME
5	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA	Pacotes	2600	5,93	15.418,00	ME
6	BOLACHA SALGADA	Pacotes	2600	7,19	18.694,00	ME
7	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL	Pacotes	2000	6,57	13.140,00	ME
8	CAFÉ	Pacotes	2700	19,51	52.677,00	ME
9	CARNE DE BOI (CHARQUE)	Quilograma	800	52,32	41.856,00	ME
10	CARNE MOÍDA 500G	Pacotes	700	13,65	9.555,00	ME
11	DOCE GOIABADA	Unidades	700	7,29	5.103,00	ME
12	MILHO E ERVILHA	Unidades	400	5,44	2.176,00	ME
13	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	Pacotes	500	7,07	3.535,00	ME
14	FARINHA DE MILHO 500G	Pacotes	2500	2,53	6.325,00	ME
15	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM FERMTO 1 KG	Pacotes	500	8,51	4.255,00	ME
16	FELJÃO CARIOCA TIPO 1º 1KG	Pacotes	2400	11,69	28.056,00	ME
17	FELJÃO PRETO TIPO 1º 1KG	Pacotes	1300	11,85	15.405,00	ME
18	FERMENTO EM PÓ 100G	Unidades	100	5,19	519,00	ME
19	LEITE DE COCO TRADICIONAL GARRAFA 200ML	Unidades	250	6,75	1.687,50	ME
20	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G	Latas	500	21,80	10.900,00	ME
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 200G	Pacotes	2000	10,42	20.840,00	ME

22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTES 350G	Pacotes	1800	4,10	7.380,00	ME
23	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G	Unidades	800	8,31	6.648,00	ME
24	ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFAS PET 900ML	Unidades	800	9,61	7.688,00	ME
25	PEIXE CORVINA CONGELADO EM POSTA	Quilograma	1000	31,98	31.980,00	ME
26	SAL REFINADO 1KG	Pacotes	250	2,45	612,50	ME
27	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA À VACUO	Quilograma	500	33,06	16.530,00	ME
28	SARDINHA FRESCA, INTEIRAS SUBMETIDAS AS PRÉVIAS INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM COLORIFICO	Quilograma	600	11,73	7.038,00	ME
29	SALSICHA RESFRIADA	Quilograma	600	11,43	6.858,00	ME
30	FÍGADO BOVINO FRESCO, SACO COM 2KG	Quilograma	600	19,37	11.622,00	ME
31	CHÁ (ERVA-DOCE, CAMOMILA, CIDREIRA, BOLDO) CAIXA COM 10 UND	Unidades	300	5,75	1.725,00	ME
32	OVO DE GALINHA TIPO 1, COM CASCA BRANCA, COLORAÇÃO LIMPA, INTEGRAL, SEM DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 30 UND	Bandejas	500	21,25	10.625,00	ME
33	MAIONESE SACHÊ 200G	Unidades	250	4,21	1.052,50	ME
34	MANTEIGA 200G DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL	Unidades	300	12,09	3.627,00	ME
35	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	Sachês	500	10,89	5.445,00	ME
36	CREME DE LEITE 200G	Unidades	400	5,19	2.076,00	ME
37	FEIJÃO MACASSAR TIRPO 1ª 1KG	Pacotes	500	9,59	4.795,00	ME
38	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G	Unidades	300	3,31	993,00	ME
39	POLPA DE FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE 1KG EM 10 EMBALAGENS COM 100G SELADAS	Quilograma	700	14,87	10.409,00	ME
40	VINAGRE BRANCO 500ML	Unidades	200	2,58	516,00	ME
TOTAL					419.713,50	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

3.2. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R\$ 80.000,00.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

5.4. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

5.5. O valor total é equivalente a R\$ 419.713,50.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Emitir as ordens de fornecimento, indicando os produtos, as quantidades, o prazo e o local de entrega, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

6.2. Proporcionar à Contratada as informações e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos responsáveis pela entrega aos locais previamente indicados, observadas as normas internas de funcionamento e segurança.

6.3. Receber, conferir e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, unidades de medida, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade estabelecidos na contratação.

6.4. Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem embalagens violadas ou avariadas, sinais de deterioração, contaminação, validade inadequada ou condições impróprias para o consumo.

6.5. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de esclarecimentos, quando cabível.

6.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.7. Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança após a verificação do fornecimento e da regular execução do objeto, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

6.8. Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, os prazos e os procedimentos definidos no instrumento contratual.

6.9. Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nos locais, horários ou condições de entrega, desde que não impliquem modificação indevida do objeto ou prejuízo à execução contratual.

6.10. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do fornecimento.

6.11. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

6.13. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

7.2. Entregar os produtos dentro do prazo definido, devidamente acondicionados, transportados e conservados, observando as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais disposições aplicáveis.

7.3. Garantir que os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, estejam em perfeito estado de conservação e correspondam integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

7.4. Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

7.5. Assegurar que os produtos possuam, na data da entrega, prazo de validade suficiente para o consumo e para o adequado gerenciamento dos estoques pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

7.6. Utilizar veículos apropriados, limpos e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, respeitando as temperaturas e as condições específicas exigidas para produtos refrigerados, congelados ou perecíveis.

7.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

7.8. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal, os produtos que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, alterações ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

7.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

7.10. Cumprir as orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

7.11. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

7.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, comercial, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados ou terceiros.

7.13. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

7.14. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou à filial da empresa que efetivamente participou do procedimento e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, contendo a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas e as demais informações necessárias ao pagamento.

7.15. Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto.

7.16. Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas de fornecimento, das normas técnicas e sanitárias vigentes e das especificações constantes do instrumento convocatório, do contrato e das ordens de fornecimento.

7.17. Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível

ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pela Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2. A nota fiscal deverá conter a descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários e totais, o número da ordem de fornecimento e os demais dados necessários à identificação da contratação.

10.3. O pagamento será efetuado somente em relação aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

10.4. Caso a nota fiscal apresente erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça sua liquidação, será devolvida à Contratada para a devida correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem que isso gere encargos para o Contratante.

10.5. Os produtos recusados, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de pagamento até que a irregularidade seja devidamente sanada.

10.6. Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e as condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos com a respectiva ordem de fornecimento.

12.2.1. O local de entrega dos gêneros alimentícios será aquele expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento ou pedido emitido pelo Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente o endereço, horários e demais condições estabelecidas, não sendo admitida entrega em local diverso sem prévia autorização formal da Administração.

12.3. O recebimento provisório não representará a aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

12.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, incluindo, conforme aplicável:

- a) descrição, marca e unidade de medida;
- b) quantidade efetivamente fornecida;
- c) integridade e inviolabilidade das embalagens;
- d) condições de higiene, acondicionamento e conservação;
- e) data de fabricação, número do lote e prazo de validade;
- f) temperatura e condições de transporte dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;
- g) qualidade e adequação dos produtos ao consumo humano; e
- h) atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

12.5. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, especialmente quando apresentarem embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, descongelamento, alteração de aparência, odor ou qualquer condição que os torne impróprios para o consumo.

12.6. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal da contratação, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas.

12.8. A nota fiscal somente será atestada após a conferência e a aceitação dos gêneros alimentícios efetivamente entregues, ficando suspenso o processamento do pagamento enquanto houver produtos pendentes de substituição ou irregularidades não solucionadas.

13.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do fornecimento.

13.2. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada por ato formal da autoridade competente, devendo os servidores designados possuir conhecimento compatível com as atribuições que lhes forem conferidas.

13.3. A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos aos agentes responsáveis pela fiscalização, sem que isso implique transferência ou exclusão das atribuições e responsabilidades dos representantes formalmente designados.

13.4. Compete ao Gestor da contratação, entre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar os prazos de vigência e de execução, adotando as providências necessárias para evitar sua interrupção;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
- d) manter organizados os documentos e registros relacionados à execução;
- e) analisar e encaminhar pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- f) comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência superior;
- g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;

- h) coordenar os procedimentos necessários ao pagamento, após o devido atesto da execução pelo Fiscal;
- i) adotar as providências para eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- j) elaborar ou providenciar os documentos necessários ao encerramento da contratação.

13.5. Compete ao Fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução das ordens de fornecimento;
- b) conferir os gêneros alimentícios no momento da entrega, verificando as especificações, marcas, quantidades e unidades de medida;
- c) verificar a integridade das embalagens, os lotes, as datas de fabricação e os prazos de validade;
- d) fiscalizar as condições de higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos;
- e) verificar, quando aplicável, a manutenção da temperatura adequada dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;
- f) recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o consumo;
- g) solicitar à Contratada a retirada e a substituição dos produtos recusados, dentro do prazo estabelecido;
- h) registrar em relatório, formulário ou sistema próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- i) notificar a Contratada para corrigir falhas ou irregularidades constatadas;
- j) comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar na aplicação de sanções;
- k) conferir os documentos fiscais e atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues e aceitos; e
- l) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento.

13.6. As determinações e solicitações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

13.7. O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8. Quando a providência necessária ultrapassar a competência do Fiscal, a situação deverá ser comunicada ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

13.9. A Contratada deverá indicar formalmente um representante para atuar como preposto durante a execução, responsável por receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

13.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, falhas, vícios, irregularidades ou inadequações verificados nos produtos fornecidos.

13.11. O recebimento e o atesto dos produtos não afastarão a responsabilidade da Contratada por irregularidades constatadas posteriormente, especialmente quanto à qualidade, validade, segurança alimentar e adequação dos gêneros alimentícios ao consumo humano.

13.12. O descumprimento das determinações do Gestor ou do Fiscal, bem como a reincidência em falhas na execução, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

13.13. Os procedimentos de gestão e fiscalização deverão observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos adotados pelo Município de Machados/PE e as demais normas aplicáveis à contratação.

14.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e

VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

15.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, especialmente às ações destinadas à manutenção e ao funcionamento regular do Hospital Municipal e dos setores vinculados à gestão da saúde pública municipal.

16.2. O fornecimento de gêneros alimentícios contribui diretamente para a continuidade das atividades assistenciais e administrativas, garantindo o atendimento das necessidades alimentares dos pacientes, acompanhantes e profissionais autorizados, conforme as rotinas e demandas das unidades beneficiadas.

16.3. A demanda deverá estar contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA do Município ou, quando ainda não formalmente incluída, ser devidamente incorporada aos instrumentos de planejamento da Administração, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da contratação.

16.4. Dessa forma, a contratação mantém compatibilidade com os objetivos institucionais da Administração Municipal, ao promover a continuidade dos serviços públicos de saúde, o adequado funcionamento das unidades atendidas, a eficiência na gestão dos estoques e a utilização racional dos recursos públicos.

17.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

17.2. A escolha justifica-se pela natureza contínua e variável do consumo, bem como pela diversidade dos produtos demandados, que possuem diferentes prazos de validade, condições de conservação e formas de armazenamento. Dessa forma, o fornecimento parcelado permite que as aquisições sejam realizadas de acordo com a demanda efetiva das unidades, mediante a emissão de ordens de fornecimento, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores à capacidade de consumo e armazenamento.

17.3. Essa solução possibilita maior controle dos estoques, preservação da qualidade dos alimentos e redução dos riscos de perdas por vencimento, deterioração, armazenamento inadequado ou alteração das condições sanitárias dos produtos. Também contribui para a continuidade do abastecimento, especialmente no Hospital Municipal, onde a ausência de determinados gêneros alimentícios poderá comprometer o preparo e a disponibilização das refeições necessárias ao atendimento de pacientes, acompanhantes e profissionais autorizados.

17.4. A contratação de empresa especializada apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição integral em entrega única ou a manutenção de estrutura própria para produção e fornecimento dos produtos, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade pela logística, transporte, conservação e entrega dos alimentos nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

17.5. Além disso, a solução permite ampliar a competitividade entre os fornecedores, buscar preços compatíveis com os praticados no mercado e selecionar proposta capaz de proporcionar o melhor resultado para a Administração, observados os requisitos de qualidade, higiene, segurança alimentar, economicidade e eficiência.

17.6. Assim, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado mostra-se técnica e economicamente viável, adequada à realidade operacional das unidades beneficiadas e necessária para garantir a regularidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas pela Administração.

18.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo setor competente, de acordo com a demanda efetiva das unidades beneficiadas e dentro dos prazos definidos no instrumento convocatório. As quantidades estimadas não obrigam a

Administração à aquisição integral, sendo solicitados apenas os produtos necessários durante o período de vigência da contratação.

18.3.A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, informações sobre fabricante, composição, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade.

18.4.Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para o consumo humano e estar em perfeito estado de conservação, observando-se as normas sanitárias, de higiene, armazenamento, acondicionamento, transporte e segurança alimentar estabelecidas pelos órgãos competentes. Os itens perecíveis ou que necessitem de condições especiais de conservação deverão ser transportados em veículos e equipamentos adequados, respeitando-se as temperaturas recomendadas para cada tipo de alimento.

18.5.No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto às quantidades, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições de conservação e prazo de validade. Os itens que apresentarem avarias, sinais de deterioração, contaminação, violação da embalagem, validade inadequada ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo setor responsável.

18.6.A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que verificarão o cumprimento das obrigações assumidas, registrarão eventuais ocorrências e adotarão as providências necessárias para assegurar a regularidade do abastecimento.

18.7.A solução contempla, portanto, todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, desde a disponibilização dos gêneros alimentícios até sua entrega e aceitação pela Administração, garantindo o abastecimento contínuo, a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, o controle dos estoques e a adequada aplicação dos recursos públicos.

19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1.Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, garantindo condições adequadas para a manutenção das atividades assistenciais e administrativas desenvolvidas pelas unidades beneficiadas.

19.2.A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:

- a) garantir a disponibilidade dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e à oferta de refeições no Hospital Municipal, conforme as demandas e rotinas da unidade;
- b) evitar a interrupção do abastecimento e os prejuízos decorrentes da ausência de produtos essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde;

- c) assegurar o recebimento de produtos de qualidade, próprios para o consumo humano e em conformidade com as normas sanitárias, de higiene, conservação e segurança alimentar;
- d) promover maior eficiência no planejamento e no controle dos estoques, mediante aquisições realizadas conforme a demanda efetiva das unidades;
- e) reduzir perdas e desperdícios decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento excessivo ou aquisição de quantidades superiores à necessidade de consumo;
- f) garantir maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da competitividade entre os fornecedores e da seleção das propostas mais vantajosas;
- g) reduzir a necessidade de manutenção de grandes estoques e otimizar a utilização dos espaços destinados ao armazenamento dos produtos;
- h) assegurar a entrega dos gêneros alimentícios nos prazos, quantidades e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento;
- i) proporcionar maior controle e fiscalização da execução contratual, permitindo a identificação e a correção de eventuais falhas no fornecimento;
- j) contribuir para a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Hospital Municipal e pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3.Dessa forma, espera-se que a contratação atenda de maneira satisfatória às necessidades da Administração, assegurando regularidade no fornecimento, qualidade dos produtos, segurança alimentar, redução de desperdícios e adequada aplicação dos recursos públicos.

20.0.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1.A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer o planejamento, a contratação e a execução do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Hospital Municipal e à Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas para reduzir a probabilidade de ocorrência e os respectivos impactos.

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Estimativa inadequada dos quantitativos	Média	Alto	Utilizar dados de consumo anteriores, levantamento dos estoques e informações fornecidas pelas unidades demandantes.	Revisar o planejamento das solicitações e adotar as providências legalmente cabíveis para adequação dos quantitativos.
Ausência de propostas ou fracasso de itens	Média	Alto	Elaborar especificações objetivas, realizar pesquisa de preços adequada e evitar exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.	Reavaliar as condições da contratação e promover novo procedimento para os itens não adjudicados.
Atraso na entrega dos produtos	Média	Alto	Estabelecer prazos compatíveis, exigir capacidade logística e	Notificar a contratada, conceder prazo para regularização, aplicar

			acompanhar as ordens de fornecimento.	as sanções cabíveis e adotar medidas para evitar o desabastecimento.
Entrega de produtos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Definir detalhadamente as características dos itens e realizar conferência no recebimento.	Recusar os produtos e exigir sua substituição imediata, sem ônus para a Administração.
Entrega de produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente	Baixa	Alto	Estabelecer prazo mínimo de validade e verificar lote, fabricação e validade no momento do recebimento.	Recusar a entrega e determinar a substituição dos produtos.
Produtos com embalagens violadas, avariadas ou em condições impróprias	Média	Alto	Fiscalizar as condições de acondicionamento, transporte e integridade das embalagens.	Rejeitar os itens, registrar a ocorrência e exigir reposição.
Transporte inadequado de produtos refrigerados ou congelados	Baixa	Alto	Exigir veículos e equipamentos apropriados, observando as temperaturas recomendadas para cada produto.	Recusar os produtos cuja conservação tenha sido comprometida e solicitar substituição.
Desabastecimento das unidades atendidas	Média	Alto	Planejar as solicitações com antecedência, acompanhar os níveis de estoque e manter comunicação entre os setores responsáveis.	Priorizar os itens essenciais, adotar medidas administrativas emergenciais e responsabilizar a contratada quando houver inadimplemento.
Armazenamento inadequado pela Administração	Baixa	Alto	Manter espaços limpos, organizados e adequados, além de controlar temperatura, validade e rotatividade dos estoques.	Reorganizar o armazenamento, segregar produtos comprometidos e reforçar os procedimentos de controle.
Perdas e desperdícios por aquisição excessiva	Média	Médio	Realizar fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva e aplicar controle de entrada, saída e validade.	Redimensionar as solicitações posteriores e aperfeiçoar o planejamento dos quantitativos.
Oscilação significativa dos preços de mercado	Média	Médio	Realizar pesquisa de preços atualizada e adotar critérios adequados para estimativa do valor da contratação.	Avaliar eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado e amparado pela legislação.
Falhas na fiscalização e no registro das entregas	Baixa	Alto	Designar gestor e fiscal, definir rotinas de conferência e manter registros das ocorrências.	Corrigir os controles, reforçar a fiscalização e adotar medidas para apuração de responsabilidades.
Inexecução total ou parcial pela contratada	Baixa	Alto	Verificar a qualificação da empresa, acompanhar a execução e prever obrigações e sanções no instrumento contratual.	Aplicar as penalidades cabíveis, rescindir a contratação, quando necessário, e adotar providências para assegurar a continuidade do fornecimento.

20.2. Os riscos identificados poderão ser reduzidos mediante planejamento adequado, definição precisa das especificações, acompanhamento dos estoques, fiscalização contínua, conferência rigorosa dos produtos e atuação tempestiva da Administração diante de eventuais irregularidades.

20.3. Conclui-se que os riscos relacionados à contratação são administráveis e não impedem sua realização, desde que sejam observadas as medidas preventivas e de contingência estabelecidas, garantindo-se a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a continuidade do abastecimento das unidades atendidas.

21.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

21.1. O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.

21.2. Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados ou compartilhados durante a execução do objeto deverão ser tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

21.3. A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

21.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.5. É vedado à Contratada compartilhar, divulgar, reproduzir, transferir ou disponibilizar a terceiros os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da contratação, salvo quando houver determinação legal, ordem judicial ou autorização expressa do Contratante.

21.6. Os empregados, prepostos, representantes e demais profissionais vinculados à Contratada que tenham acesso a dados pessoais deverão manter sigilo sobre as informações, inclusive após o encerramento da contratação.

21.7. A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informando, no mínimo:

- a) a natureza dos dados pessoais afetados;
- b) os titulares potencialmente envolvidos;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as providências adotadas ou propostas para reduzir seus efeitos; e
- f) outras informações solicitadas pelo Contratante para apuração e tratamento da ocorrência.

21.8. A Contratada deverá prestar as informações e adotar as providências necessárias para auxiliar o Contratante no atendimento às solicitações dos titulares dos dados e às determinações dos órgãos de controle e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

21.9. Encerrada a contratação ou alcançada a finalidade do tratamento, a Contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente mantidos em sua posse, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou expressamente autorizadas pelo Contratante.

21.10. A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

21.11. Considerando a natureza do objeto, não será permitido o acesso da Contratada a prontuários, informações clínicas ou outros dados pessoais sensíveis de pacientes, salvo quando excepcionalmente necessário, devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Contratante, observadas as bases legais e as medidas de segurança aplicáveis.

21.12. O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.0. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

22.2. A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto da Administração sobre a procedência, a qualidade, o acondicionamento, o transporte, a conservação e a entrega dos gêneros alimentícios, bem como pela possibilidade de responsabilização imediata da Contratada por eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

22.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento e pela observância das normas sanitárias, de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

22.4. A contratação de transportadoras ou prestadores de serviços meramente acessórios, quando necessária à logística de entrega, não implicará transferência da execução do objeto nem afastará a responsabilidade integral da Contratada, desde que não caracterize subcontratação do fornecimento.

22.5. A cessão, transferência ou subcontratação do objeto, ainda que parcialmente, sem autorização e em desacordo com esta vedação, constituirá descumprimento contratual e poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.6. A vedação prevista neste tópico deverá ser observada durante toda a vigência da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

23.0. DO MODELO DE PROPOSTA

23.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

LETÍCIA MYLENA DA ROCHA SILVA MENDES
Coordenadora da Atenção Básica

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AÇÚCAR 1KG		Pacotes	2500		
2	AMIDO DE MILHO 200g		Pacotes	500		
3	ARROZ BRANCO 1KG		Pacotes	2300		
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G		Unidades	350		
5	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA		Pacotes	2600		
6	BOLACHA SALGADA		Pacotes	2600		
7	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL		Pacotes	2000		
8	CAFÉ		Pacotes	2700		
9	CARNE DE BOI (CHARQUE)		Quilograma	800		
10	CARNE MOÍDA 500G		Pacotes	700		
11	DOCE GOIABADA		Unidades	700		
12	MILHO E ERVILHA		Unidades	400		
13	FARINHA DE MANDIOCA 1KG		Pacotes	500		
14	FARINHA DE MILHO 500G		Pacotes	2500		
15	FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL COM FERMNT0 1 KG		Pacotes	500		
16	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1º 1KG		Pacotes	2400		
17	FEIJÃO PRETO TIPO 1º 1KG		Pacotes	1300		
18	FERMENTO EM PÓ 100G		Unidades	100		
19	LEITE DE COCO TRADICIONAL GARRAFA 200ML		Unidades	250		
20	LEITE EM PÓ DESNATADO 280G		Latas	500		
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 200G		Pacotes	2000		
22	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PACOTES 350G		Pacotes	1800		
23	MARGARINA VEGETAL COM SAL 500G		Unidades	800		

24	ÓLEO DE SOJA REFINADO GARRAFAS PET 900ML		Unidades	800		
25	PEIXE CORVINA CONGELADO EM POSTA		Quilograma	1000		
26	SAL REFINADO 1KG		Pacotes	250		
27	LINGUIÇA CALABRESA RESFRIADA, DEFUMADA À VACUO		Quilograma	500		
28	SARDINHA FRESCA, INTEIRAS SUBMETIDAS AS PRÉVIAS INSPEÇÃO SANITÁRIA. SEM COLORIFICO		Quilograma	600		
29	SALSICHA RESFRIADA		Quilograma	600		
30	FÍGADO BOVINO FRESCO, SACO COM 2KG		Quilograma	600		
31	CHÁ (ERVA-DOCE, CAMOMILA, CIDREIRA, BOLDO) CAIXA COM 10 UND		Unidades	300		
32	OVO DE GALINHA TIPO 1, COM CASCA BRANCA, COLORAÇÃO LIMPA, INTEGRAL, SEM DEFORMAÇÕES E SUJIDADES. EMBALAGEM COM 30 UND		Bandejas	500		
33	MAIONESE SACHÊ 200G		Unidades	250		
34	MANTEIGA 200G DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SAL		Unidades	300		
35	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G		Sachês	500		
36	CREME DE LEITE 200G		Unidades	400		
37	FEIJÃO MACASSAR TIRPO 1ª 1KG		Pacotes	500		
38	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ 500G		Unidades	300		
39	POLPA DE FRUTAS DE PRIMEIRA QUALIDADE 1KG EM 10 EMBALAGENS COM 100G SELADAS		Quilograma	700		
40	VINAGRE BRANCO 500ML		Unidades	200		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



SECRETARIA DE
SAÚDE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2026**CONTRATO Nº: /.....****TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACHADOS, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Machados, estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde - Av. Major João Marques de Oliveira, 223 - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 08.194.799/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Dorgival Dias Paixão, Brasileira, Solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Manoel João, 01 - Centro - Machados - PE, CPF nº 909.103.974-49, Carteira de Identidade nº 4822867 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00014/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00014/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular, em observância às normas e aos procedimentos adotados pela Administração e às disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

A nota fiscal deverá conter a descrição dos gêneros alimentícios fornecidos, as respectivas quantidades, os valores unitários e totais, o número da ordem de fornecimento e os demais dados necessários à identificação da contratação.

O pagamento será efetuado somente em relação aos produtos efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração, de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

Caso a nota fiscal apresente erro, inconsistência ou qualquer circunstância que impeça sua liquidação, será devolvida à Contratada para a devida correção, ficando o prazo para pagamento suspenso até a regularização, sem que isso gere encargos para o Contratante.

Os produtos recusados, entregues em desacordo com as especificações ou pendentes de substituição não serão considerados para fins de pagamento até que a irregularidade seja devidamente sanada.

Antes da realização do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias e demais deduções previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Emitir as ordens de fornecimento, indicando os produtos, as quantidades, o prazo e o local de entrega, de acordo com as necessidades do Hospital Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde de Machados/PE.

Proporcionar à Contratada as informações e as condições necessárias à fiel execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos responsáveis pela entrega aos locais previamente indicados, observadas as normas internas de funcionamento e segurança.

Receber, conferir e fiscalizar os gêneros alimentícios entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marcas, unidades de medida, integridade das embalagens, condições de conservação e prazos de validade estabelecidos na contratação.

Recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem embalagens violadas ou avariadas, sinais de deterioração, contaminação, validade inadequada ou condições impróprias para o consumo.

Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos constatados durante a execução, fixando prazo para correção, substituição dos produtos ou apresentação de esclarecimentos, quando cabível.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio de gestor e fiscais formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias para o cumprimento das obrigações pactuadas.

Atestar as notas fiscais ou documentos de cobrança após a verificação do fornecimento e da regular execução do objeto, desde que atendidas todas as condições estabelecidas.

Efetuar o pagamento relativo aos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, de acordo com as condições, os prazos e os procedimentos definidos no instrumento contratual.

Comunicar à Contratada, em tempo hábil, eventuais alterações nos locais, horários ou condições de entrega, desde que não impliquem modificação indevida do objeto ou prejuízo à execução contratual.

Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do fornecimento.

Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada, conforme as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

Entregar os produtos dentro do prazo definido, devidamente acondicionados, transportados e conservados, observando as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e demais disposições aplicáveis.

Garantir que os gêneros alimentícios sejam de primeira qualidade, próprios para o consumo humano, estejam em perfeito estado de conservação e correspondam integralmente às especificações estabelecidas na contratação.

Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, resistentes, devidamente lacradas e identificadas, contendo, quando aplicável, informações relativas ao fabricante, composição, peso, lote, data de fabricação, prazo de validade e condições de conservação.

Assegurar que os produtos possuam, na data da entrega, prazo de validade suficiente para o consumo e para o adequado gerenciamento dos estoques pela Administração, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Utilizar veículos apropriados, limpos e em condições adequadas de higiene, conservação e segurança, respeitando as temperaturas e as condições específicas exigidas para produtos refrigerados, congelados ou perecíveis.

Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Substituir, sem qualquer ônus para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo fiscal, os produtos que apresentem avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, alterações ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, ainda que a irregularidade seja constatada após o recebimento.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do fornecimento, apresentando as justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

Cumprir as orientações e determinações do gestor e dos fiscais da contratação, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Contratante motivo de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação fiscal, comercial, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos perante fornecedores, empregados ou terceiros.

Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, apresentando os respectivos documentos sempre que solicitado pela Administração.

Emitir nota fiscal correspondente à sede ou à filial da empresa que efetivamente participou do procedimento e apresentou a documentação exigida na fase de habilitação, contendo a descrição dos produtos, as quantidades fornecidas e as demais informações necessárias ao pagamento.

Não transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto.

Executar todas as obrigações assumidas com observância das boas práticas de fornecimento, das normas técnicas e sanitárias vigentes e das especificações constantes do instrumento convocatório, do contrato e das ordens de fornecimento.

Observar, no que for compatível com o objeto da contratação, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e as condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos com a respectiva ordem de fornecimento.

O local de entrega dos gêneros alimentícios será aquele expressamente indicado na respectiva ordem de fornecimento ou pedido emitido pelo Contratante, devendo a Contratada observar rigorosamente o endereço, horários e demais condições estabelecidas, não sendo admitida entrega em local diverso sem prévia autorização formal da Administração.

O recebimento provisório não representará a aceitação definitiva dos produtos nem afastará a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas posteriormente.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas, incluindo, conforme aplicável:

- a) descrição, marca e unidade de medida;
- b) quantidade efetivamente fornecida;
- c) integridade e inviolabilidade das embalagens;
- d) condições de higiene, acondicionamento e conservação;
- e) data de fabricação, número do lote e prazo de validade;
- f) temperatura e condições de transporte dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;
- g) qualidade e adequação dos produtos ao consumo humano; e
- h) atendimento às normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.

Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas, especialmente quando apresentarem embalagens violadas ou avariadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, contaminação, descongelamento, alteração de aparência, odor ou qualquer condição que os torne impróprios para o consumo.

Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela Contratada, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal da contratação, contado da comunicação da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, segurança, validade e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das obrigações assumidas.

A nota fiscal somente será atestada após a conferência e a aceitação dos gêneros alimentícios efetivamente entregues, ficando suspenso o processamento do pagamento enquanto houver produtos pendentes de substituição ou irregularidades não solucionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a

compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

O Contratante e a Contratada deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas e orientações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução da contratação.

Os dados pessoais eventualmente acessados, coletados, armazenados ou compartilhados durante a execução do objeto deverão ser tratados exclusivamente para finalidades legítimas, específicas e diretamente relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

A Contratada deverá limitar o tratamento de dados pessoais ao mínimo necessário para a execução do objeto, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

É vedado à Contratada compartilhar, divulgar, reproduzir, transferir ou disponibilizar a terceiros os dados pessoais aos quais tiver acesso em razão da contratação, salvo quando houver determinação legal, ordem judicial ou autorização expressa do Contratante.

Os empregados, prepostos, representantes e demais profissionais vinculados à Contratada que tenham acesso a dados pessoais deverão manter sigilo sobre as informações, inclusive após o encerramento da contratação.

A Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, informando, no mínimo:

- a) a natureza dos dados pessoais afetados;
- b) os titulares potencialmente envolvidos;
- c) as medidas técnicas e de segurança utilizadas;
- d) os riscos relacionados ao incidente;
- e) as providências adotadas ou propostas para reduzir seus efeitos; e
- f) outras informações solicitadas pelo Contratante para apuração e tratamento da ocorrência.

A Contratada deverá prestar as informações e adotar as providências necessárias para auxiliar o Contratante no atendimento às solicitações dos titulares dos dados e às determinações dos órgãos de controle e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Encerrada a contratação ou alcançada a finalidade do tratamento, a Contratada deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente mantidos em sua posse, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou expressamente autorizadas pelo Contratante.

A Contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais realizado por seus empregados, representantes, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

Considerando a natureza do objeto, não será permitido o acesso da Contratada a prontuários, informações clínicas ou outros dados pessoais sensíveis de pacientes, salvo quando excepcionalmente necessário, devidamente justificado e expressamente autorizado pelo Contratante, observadas as bases legais e as medidas de segurança aplicáveis.

O descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato, na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 13.709/2018, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal da contratação, bem como seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do fornecimento.

A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização será realizada por ato formal da autoridade competente, devendo os servidores designados possuir conhecimento compatível com as atribuições que lhes forem conferidas.

A Administração poderá contratar terceiros para prestar assistência e fornecer subsídios técnicos aos agentes responsáveis pela fiscalização, sem que isso implique transferência ou exclusão das atribuições e responsabilidades dos representantes formalmente designados.

Compete ao Gestor da contratação, entre outras atribuições:

- a) coordenar as atividades relacionadas ao acompanhamento administrativo da contratação;
- b) acompanhar os prazos de vigência e de execução, adotando as providências necessárias para evitar sua interrupção;
- c) acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

- d) manter organizados os documentos e registros relacionados à execução;
- e) analisar e encaminhar pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- f) comunicar à autoridade competente as situações que demandem decisão ou providência superior;
- g) acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- h) coordenar os procedimentos necessários ao pagamento, após o devido atesto da execução pelo Fiscal;
- i) adotar as providências para eventual aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e
- j) elaborar ou providenciar os documentos necessários ao encerramento da contratação.

Compete ao Fiscal da contratação, entre outras atribuições:

- a) acompanhar diretamente a execução das ordens de fornecimento;
- b) conferir os gêneros alimentícios no momento da entrega, verificando as especificações, marcas, quantidades e unidades de medida;
- c) verificar a integridade das embalagens, os lotes, as datas de fabricação e os prazos de validade;
- d) fiscalizar as condições de higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos;
- e) verificar, quando aplicável, a manutenção da temperatura adequada dos produtos refrigerados, congelados ou perecíveis;
- f) recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações ou em condições impróprias para o consumo;
- g) solicitar à Contratada a retirada e a substituição dos produtos recusados, dentro do prazo estabelecido;
- h) registrar em relatório, formulário ou sistema próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução;
- i) notificar a Contratada para corrigir falhas ou irregularidades constatadas;
- j) comunicar ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência ou que possam resultar na aplicação de sanções;

k) conferir os documentos fiscais e atestar as notas fiscais relativas aos produtos efetivamente entregues e aceitos; e

l) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento.

As determinações e solicitações expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal deverão ser atendidas pela Contratada dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

O Fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Quando a providência necessária ultrapassar a competência do Fiscal, a situação deverá ser comunicada ao Gestor, em tempo hábil, para adoção das medidas pertinentes.

A Contratada deverá indicar formalmente um representante para atuar como preposto durante a execução, responsável por receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pelos danos, falhas, vícios, irregularidades ou inadequações verificados nos produtos fornecidos.

O recebimento e o atesto dos produtos não afastarão a responsabilidade da Contratada por irregularidades constatadas posteriormente, especialmente quanto à qualidade, validade, segurança alimentar e adequação dos gêneros alimentícios ao consumo humano.

O descumprimento das determinações do Gestor ou do Fiscal, bem como a reincidência em falhas na execução, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável.

Os procedimentos de gestão e fiscalização deverão observar a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos adotados pelo Município de Machados/PE e as demais normas aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

A vedação justifica-se pela necessidade de assegurar o controle direto da Administração sobre a procedência, a qualidade, o acondicionamento, o transporte, a conservação e a entrega dos gêneros alimentícios, bem como pela possibilidade de responsabilização imediata da Contratada por eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

A Contratada permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos, pelo cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas nas ordens de fornecimento e pela observância das normas sanitárias, de higiene, conservação e segurança alimentar aplicáveis.

A contratação de transportadoras ou prestadores de serviços meramente acessórios, quando necessária à logística de entrega, não implicará transferência da execução do objeto nem afastará a responsabilidade integral da Contratada, desde que não caracterize subcontratação do fornecimento.

A cessão, transferência ou subcontratação do objeto, ainda que parcialmente, sem autorização e em desacordo com esta vedação, constituirá descumprimento contratual e poderá resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A vedação prevista neste tópico deverá ser observada durante toda a vigência da contratação, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Machados, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a



SECRETARIA DE
SAÚDE

COMISSÃO
PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

FIs N° _____

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.